

Ofício n. 33/2018 - CPDP/MPDFT

Brasília-DF, 02 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Michel Temer
Presidente da República Federativa do Brasil

Assunto: Sanção do Projeto de Lei da Câmara n. 53/2018

Senhor Presidente,

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais, acompanhou e participou ativamente dos debates envolvendo os projetos de leis de proteção dos dados pessoais.

Membros da Instituição colaboraram com as audiências públicas realizadas pelo Congresso Nacional e produziram Notas Técnicas para embasar os trabalhos dos parlamentares.

Como sabido, no dia 10 de julho de 2018, foi aprovado pelo Senado Federal da República, o Projeto de Lei da Câmara n. 53/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera o Marco Civil da Internet.

Assim, após dois anos de trâmites na Câmara dos Deputados e no Senado Federal da República, duas consultas públicas, mais de 2.500 contribuições de protagonistas nacionais e internacionais, de todos os setores, diversos eventos, é chegada a hora de Vossa Excelência decidir pelas sanções ou vetos do texto.

1

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Comissão de Proteção dos Dados Pessoais
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2
Edifício Sede do MPDFT, Sala 922 D, Brasília-DF
CEP 70.091-900 - +55 (61) 3343-9602
dados@mpdft.mp.br - <http://www.mpdft.mp.br/site/dados>

Há dúvida, exclusivamente, em relação à constitucionalidade da criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, concebida pelo Poder Legislativo; entretanto, o Ministério Público acredita que esta imprecisão não deve contaminar os demais dispositivos do projeto que possuem redação em consonância com a Constituição Federal de 1988 e demais diplomas legais vigentes, como por exemplo, o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet.

É certo, por outro lado, que a futura lei de proteção dos dados pessoais promoverá um ambiente de segurança jurídica capaz de impulsionar a economia baseada em dados, alavancando pequenas, médias e grandes empresas (startups), além de produzir um robusto sistema de proteção dos titulares dos dados pessoais, os brasileiros. A regulamentação da transferência internacional de dados abrirá as portas do Brasil e do mercado brasileiro para tecnologias revolucionárias, tais como soluções de inteligência artificial na área de saúde, que irão impactar positivamente a vida dos cidadãos.

Uma Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais brasileira posicionará o país ao lado de atores importantes em matéria de privacidade, como, por exemplo, a União Europeia, onde vigora a recente *General Data Protection Regulation – GDPR*, e o Estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América, que aprovou o *California Consumer Privacy Act – AB 375*.

Pelo exposto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais, torna público o apoio ao Projeto de Lei da Câmara n. 53/2018 e roga pela sanção do projeto, objetivando o progresso e o desenvolvimento nacional, bem como a proteção dos dados pessoais dos brasileiros.

Respeitosamente,

Leonardo Roscoe Bessa
Procurador-Geral de Justiça
do Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios

Frederico Meinberg Ceroy
Promotor de Justiça
Coordenador da Comissão de
Proteção dos Dados Pessoais

2

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Comissão de Proteção dos Dados Pessoais
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2
Edifício Sede do MPDFT, Sala 922 D, Brasília-DF
CEP 70.091-900 - +55 (61) 3343-9602
dados@mpdft.mp.br - <http://www.mpdft.mp.br/site/dados>